



GOVERNO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 022/2026-CPL
LICITAÇÃO-SUAPE N.º 102/2026-CPL
Licitacoes-e/BB N.º 1100662

PREÂMBULO

A Empresa **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, empresa pública estadual, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, destinada a contratação citada no subitem 1.1.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESGOTAMENTO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL de SUAPE, **no endereço Rodovia Indonésia, S/N Bairro: Distrito Industrial de Ipojuca - Suape Ipojuca - PE - Brasil CEP: 55598-000 – Prédio do Centro Administrativo**, ou no site de licitações de SUAPE, no endereço, **www.licitacoes-e.com.br** e **www.suape.pe.gov.br**.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da legislação vigente, até o limite de **60 (sessenta) meses**, em razão da natureza continuada dos serviços de **locação, manutenção, higienização, reposição de insumos e esgotamento de sanitários químicos**, indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou do início da execução contratual, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a conferência e aprovação dos serviços efetivamente executados no período de medição correspondente. Após o recebimento de solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar ou remanejar os sanitários químicos solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo situações emergenciais ou prazos específicos definidos pela fiscalização do contrato.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços, objeto deste edital, são oriundos de SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

1.5. O preço máximo para prestação desses serviços são de caráter sigiloso, conforme planilhas anexadas ao Termo de referência, tendo por base, o Art. 34 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, há exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.suafe.pe.gov.br e reservando-se todavia, SUAPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE, pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;

2.3. Modo de Disputa: **ABERTA**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

No dia **07 de outubro de 2026**, às **10:15** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; As propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do respectivo sistema eletrônico.

3.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de PROPOSTAS.

3.2. Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.3. A LICITAÇÃO SUAPE será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através do aplicativo LICITAÇÕES constante página eletrônica do BANCO DO BRASIL.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação – (CPL), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas no endereço www.licitacoes-e.com.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar da LICITAÇÃO SUAPE, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos,

aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. A possibilidade de participação de consórcio nesta licitação, e de subcontratação do objeto a ser contratado dependem de previsão contida no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da comissão, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha;

5.2. Os LICITANTES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES;

5.3.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de no mínimo, 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.3.2. Será desclassificada a empresa que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão e os LICITANTES;

5.5. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.6. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a comissão, representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.6.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 90 (noventa) dias;

5.7. No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.8. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.9. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço do LICITANTE, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.10. A apresentação de lances de cada LICITANTE respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de no mínimo, 1% (um por cento) do valor do último lance válido ofertado.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.12. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a sua identificação;

5.13. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da respectiva comissão;

5.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.15. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.16. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.16.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.16.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura desclassificação desta, a COMISSÃO convidará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.16.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.16., será obedecido a ordem de classificação;

5.16.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.16.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pelo licitante vencedor.

5.16.7. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – sorteio.

5.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a comissão encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;

5.19. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.17 e 5.18, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.20. No caso de desconexão da comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.21. Quando a desconexão da comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.22. A(s) empresa(s) arrematante(s) do Lote encaminhará, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, seus documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, conforme item 8 deste Edital, assinados e escaneados na formatação Portable Document Format (extensão.pdf) **VIA E-MAIL (cpl@suape.pe.gov.br)**, como anexo.

5.23. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, inclusive com a composição de preços, nos moldes indicados no item 5.22., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarado o LICITANTE VENCEDOR.

5.24. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitem 5.17 e 5.18, e posterior envio documentos, nos termos do subitem 5.22, todos deste Edital.

5.25. Declarado o LICITANTE VENCEDOR, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no **item 9** deste Edital.

5.26. Após definida a ordem de classificação, SUAPE disponibilizará ao licitante detentor de menor preço Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços objeto da contratação.

5.27. Caberá aos LICITANTES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por **qualquer** processo de cópia autenticada competente e enviados **em até 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, inclusive com a devida composição de preços unitários, referente a política de contratação de terceiros como descrito no **Item 7.9.** e obedecendo os requisitos de envio do **Item 5.22** deste Edital.

6.2. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **assinadas pelo representante da PROPONENTE**, obedecendo os requisitos de envio do **Item 5.22** deste Edital.

6.2.2. A Proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará o licitante vencedor liberado do compromisso assumido (VALIDADE DA PROPOSTA);

b) O cumprimento de todos os requisitos do item, inclusive quanto a COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS.

Obs.: Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do Licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;

7.2.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND, dentro do prazo de validade;

7.2.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.2.1.5. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.2. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens **“7.2.1.2”**, **“7.2.1.3”**, **“7.2.1.4”**, **“7.2.1.5”** e **“7.4.1.3”**, quando no Certificado de Registro de Fornecedores expedido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data da sessão de recebimento da documentação de habilitação e propostas.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A proponente deverá apresentar todas as exigências dispostas no Termo de Referência.

7.3.2. VISITA TÉCNICA

7.3.2.1. A PROPONENTE deverá realizar **visita técnica ao Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE**, com o objetivo de conhecer as condições operacionais, logísticas e de acesso das áreas onde os serviços serão executados, bem como obter subsídios técnicos para a elaboração de sua proposta.

7.3.2.2. A visita técnica é recomendada para que a licitante tenha conhecimento das condições reais de operação, incluindo logística de instalação, rotas de acesso, pontos de atendimento e demandas operacionais, de modo a permitir adequada precificação e planejamento da execução dos serviços.

7.3.2.3. Será emitido atestado de comparecimento à visita técnica, a ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, quando realizada.

7.3.2.4. Caso a PROPONENTE opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de ciência e responsabilidade, assumindo integralmente os riscos decorrentes do desconhecimento das condições locais de execução, não podendo alegar posteriormente falta de conhecimento das condições de SUAPE para fins de reequilíbrio, atraso ou descumprimento contratual.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação

financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.4.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

7.4.1.1.6. Se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.4.1.1.3**;

7.4.1.2. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$)

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.4.1.3. AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL MÍNIMO OU VALOR DO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.4.1.4. Certidão negativa de falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade em relação à data mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.4.1.5. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

7.5.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA/LANCE melhor classificada, no SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências de SUAPE, a fax ou correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de sessenta (60) dias, se não dispuserem de outra forma.

7.9.DA CONFORMIDADE À POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS ESTABELECIDADA NO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DE SUAPE

7.9.1. A empresa deverá apresentar o questionário de diligência de Suape, devidamente preenchido, para procedimento de avaliação de integridade destinado à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controle interno (Compliance) de Suape, conforme modelo disponibilizado no site de Suape, obedecendo os requisitos de envio do Item 5.22 deste Edital. A Unidade de Integridade poderá entrar em contato por e-mail: compliance@suape.pe.gov.br a qualquer momento para solicitar ajustes no Questionário.

OBS: O Questionário de Diligência poderá ser encontrado da seguinte forma: site de Suape>Menu>Licitações>Questionário de Diligência.

7.10. DECLARAÇÕES

7.10.1. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SUAPE.

7.10.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME OU EPP.

7.10.3. As mencionadas declarações devem ser elaboradas pela própria licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A Empresa Vencedora, no prazo disposto no subitem **5.22** deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

- b) permaneçam com valores unitário ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação de que trata este Edital;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pela Comissão de Licitação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata este Edital;
- f) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais o mesmo licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Considerar-se-á indício de inexequibilidade da proposta de preços, valores (inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para contratação.

8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Licitação deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.3.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

8.3.3. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, no protocolo de SUAPE/CPL, até as 16h30, ou através da Internet (e-mail – cpl@suape.pe.gov.br).

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. SUAPE responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração de **SUAPE** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 24h, após o ato de declaração do licitante vencedor, em aba própria do SISTEMA licitações- e, sob pena de preclusão.

9.5.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer em aba própria do sistema, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.2. Nos cinco dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.5.1 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

9.9. Caso a COMISSÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado, que poderá ratificar ou não da decisão da COMISSÃO, antes da adjudicação.

9.10. Caso não ratifique a decisão da COMISSÃO, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. O recurso não terá efeito suspensivo.

9.14. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **nos casos do §4º do art. 62 e no inciso II do § 3º do art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE;**

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.7. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2. Encerrada a licitação, a COMISSÃO publicará o Resultado da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. 15.7. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SUAPE.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito nos moldes do item 15 do Termo de Referência.

13. DAS GARANTIAS

13.1. Garantia dos Equipamentos e Estruturas Sanitárias

13.1.1. Todos os sanitários químicos locados, bem como seus componentes, acessórios e sistemas auxiliares utilizados na execução dos serviços, deverão possuir garantia contra vícios, defeitos de fabricação ou falhas operacionais que comprometam sua utilização, durante toda a vigência contratual.

13.1.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, a substituição ou reparo de unidades que apresentem falhas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Trincas, vazamentos ou fissuras estruturais;
- b) Defeitos em sistemas de fechamento, ventilação ou contenção de resíduos;
- c) Inoperância ou funcionamento inadequado decorrente de falhas de fabricação ou desgaste não decorrente de mau uso;
- d) Qualquer condição que comprometa a segurança, higiene ou plena utilização dos sanitários químicos em SUAPE.

13.1.3. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de mau uso comprovado, vandalismo ou intervenções indevidas não autorizadas.

13.2. Garantia Contratual

13.2.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual em favor da CONTRATANTE, em conformidade com o inciso XVI do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.2. A garantia contratual poderá ser utilizada nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nos instrumentos contratuais, especialmente em casos de inadimplemento, falhas na execução dos serviços ou aplicação de penalidades administrativas.

13.2.3. Em conformidade com a Lei Estadual nº 17.555/2021, quando aplicável, a garantia deverá ser reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses entre os reajustes.

13.2.4. O prazo de vigência da garantia deverá acompanhar integralmente o prazo contratual, assegurando cobertura contínua durante toda a execução dos serviços de locação, manutenção, higienização, reposição de insumos e esgotamento de sanitários químicos em SUAPE, não podendo haver qualquer período sem cobertura.

13.2.5. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a conclusão da vigência contratual, a desmobilização total dos serviços, o recebimento definitivo do objeto

e a comprovação de quitação de todas as obrigações contratuais, inclusive eventuais penalidades aplicadas, mediante termo formal emitido pela CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com **SUAPE** por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

14.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com **SUAPE** e, será descredenciado no Registro Cadastral de **SUAPE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao Edital.

14.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia.

14.5. Em não sendo acatada pela fiscalização do contrato, **SUAPE** deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA POR SUAPE E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para **SUAPE**;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

14.7. SUAPE poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

14.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas por **SUAPE** (contratante).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, esta encaminhará o Relatório conclusivo ao Diretor Presidente de **SUAPE**, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

15.2. O contrato administrativo será celebrado com a licitante vencedora, incluindo todas as condições, prazos, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital, e, outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto.

15.3. Ao Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente de SUAPE se reserva o direito de anular esta licitação por ilegalidade processual, revogar ou transferi-la por interesse da administração, tudo na forma da lei.

15.4. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido por SUAPE.

15.5. A CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando resultantes de atos praticados com dolo ou culpa, por si, seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato.

15.6. A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para prestar/apresentar Garantia de Execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia, emitido por entidade em funcionamento no país;
- c) Fiança bancária, prestada por entidade financeira localizada no Brasil.

15.7. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.8. A garantia exigida para execução do contrato poderá ser obtida através da complementação da garantia prestada pelo licitante para a participação no certame.

15.9. A garantia deverá ter validade durante toda a duração do contrato.

15.9.1. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou a SUAPE, decorrentes da execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

15.9.2. Cumprido fielmente o contrato e recebidos definitivamente a obra, **SUAPE**, mediante requerimento, liberará ou restituirá à CONTRATADA a garantia oferecida para execução do contrato, atualizada monetariamente, se prestada em dinheiro.

15.9.3. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento a expressa renúncia pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

15.9.4. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor de **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deve-se observar todas as normas e legislações aplicáveis ao tema, tal aplicação será fiscalizada por Suape ou aquele a quem designar como fiscal da execução contratual.

17. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

17.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

17.5. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.6. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados por **SUAPE**, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

17.7. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para **SUAPE** e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas de **SUAPE**.

17.8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

17.9. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, **SUAPE** deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

17.10. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.3. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.4. A verificação da qualidade deverá ser feita obrigatoriamente antes da entrega dos materiais, nas instalações do fabricante/fornecedor, por meio de inspeções de recebimento executadas por agente de inspeção previamente reconhecido por **SUAPE**.

18.5. A empresa vencedora será responsável pelos custos de todos os serviços de inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade inspetora.

18.6. A Fiscalização de **SUAPE** só permitirá a aplicação de materiais efetivamente inspecionados e recebidos na obra acompanhada do respectivo certificado de liberação emitida por entidade inspetora reconhecida.

18.7. É obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

18.9. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

18.10. Será responsabilidade exclusiva da Contratada, na execução do objeto do presente contrato, quando da aquisição, transporte, guarda o cumprimento de todas as normas pertinentes ao assunto.

18.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.12. SUAPE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal de **SUAPE**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.14. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da Coordenadoria de Gestão e Licitação – (CGL), sito ao **endereço Rodovia Indonésia, S/N Bairro: Distrito Industrial de Ipojuca - Suape Ipojuca - PE - Brasil CEP: 55598-000 – Prédio do Centro Administrativo**, no horário das 08h00 às 16h00 horas nos dias úteis, ou através do Telefone (81) 3527-5025;

18.16. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados por **SUAPE** com a realização deste certame licitatório.

18.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

18.18. Conforme o exposto no inciso XIX do art. 15 do (RILCCS), Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de **SUAPE**, a contratada, deverá conceder livre acesso aos seus documentos contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes de SUAPE e para os órgãos de controle interno e externo.

18.19. O inciso XX do art. 15 do (RILCCS), disciplina que: a observância, durante todo o período de contratação, do mais alto padrão de ética nas transações com as partes interessadas, vedando-se práticas corruptas, fraudulentas, conluíais, coercitivas ou obstrutivas, assim como as regras e princípios contidos no Programa de Integridade de **SUAPE**.

18.20. SUAPE irá proceder levantamento da integridade do potencial contratado fazendo pesquisa de reputação com consulta aos seguintes cadastros e banco de dados:

18.20.1. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravidão do Ministério do Trabalho e Emprego;

18.20.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

18.20.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

18.20.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

18.20.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

18.20.6. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência - Controladoria-Geral da União;

18.20.7. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da Secretaria da Controladoria-Geral de Pernambuco.

18.21. Uma vez suscitada situação de inidoneidade nos cadastros, banco de dados e relações oficiais de órgãos de controle, ensejará a remessa dos autos para avaliação do Conselho de Ética que emitirá parecer acerca da possibilidade ou impossibilidade de contratação.

Ipojuca, setembro de 2026.

PAULO FREDERICO MARANHÃO

Presidente da CPL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Frederico Calazans de Albuquerque Maranhão**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89569473** e o código CRC **3598F38D**.

COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

Rodovia Indonésia, S/N, Bairro: Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca-PE – Edf. Empresarial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, CEP: 55.598-000, (ANTIGA: Rodovia PE-60, Km 10, Engenho Massangana, Ipojuca (PE) – Brasil

Telefone: (81) 3527-5014